



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI N.º 015/2013  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, PARA O DESENVOLVIMENTO DA CAMPANHA “PREMIAÇÃO DE OURO 2013”, VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALGACIR MENEGAT – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de São José do Ouro, para o desenvolvimento de campanha visando o aumento da arrecadação direta e indireta do Município, através da premiação aos consumidores de bens e serviços produzidos e/ou comercializados no município.

Art. 2.º – Constitui objetivo da campanha, estimular a expedição de notas fiscais, elevar o índice da participação na arrecadação estadual e aumentar a representatividade da receita própria municipal em relação à receita total do município.

Parágrafo único – A campanha terá como slogan: **“PREMIAÇÃO DE OURO 2013”**.

Art. 3.º - A campanha de que trata o art. 1º desta lei, consiste em premiar consumidores que adquiram bens e serviços nas empresas associadas à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de São José do Ouro.

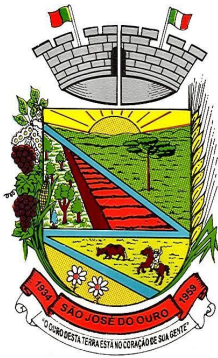
Parágrafo único – A distribuição das cautelas será realizada junto às empresas associadas à CDL.

Art. 4.º - Para fins da presente lei, serão passíveis de uso, os documentos fiscais a seguir relacionados, advindos de estabelecimentos com inscrição no município de São José do Ouro e associados à CDL:

I - a 1.ª via de nota fiscal, expedida pelo comércio, indústria e prestadores de serviço local;

II – cupom fiscal, cujo uso tenha sido autorizado pelo Órgão Fazendário Estadual;

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5.º - Será realizado um único sorteio, com a finalidade de premiação e distribuição do seguinte bem móvel:

<b>SORTEIO</b>	<b>PREMIAÇÃO</b>
28 de dezembro de 2013	Um carro de fabricação nacional 0 km

Art. 6.º - O sorteio da premiação de que trata o art. 5.º desta Lei, será realizado no dia 28 de dezembro de 2013, as 21:00 horas, na Praça Antonio Bós Filho e/ou nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes Santo Vanz.

Art. 7.º – O bem objeto da premiação de que trata o art. 5º, será oferecido pela Câmara de Dirigentes Lojistas de São José do Ouro.

Parágrafo Único – Caberá ao CDL à regularização da campanha, bem como, os respectivos registros e autorizações fazendárias para a sua efetivação, bem como, àquelas decorrentes da transferência do respectivo prêmio ao contemplado/sorteado.

Art. 8.º - O Executivo regulamentará, por decreto, a presente Lei no que couber.

Art. 9.º - Deverá constar nos folders de divulgação da campanha, dos cupons e das cautelas a serem distribuídas, o Brasão Municipal.

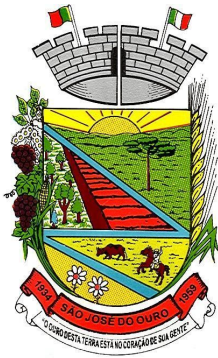
Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogadas as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Algacir Menegat  
Prefeito Municipal

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

Just. n.º 015/2013      Justificativa ao projeto de Lei n.º 015/2013.

São José do Ouro, RS, 26 de fevereiro de 2013.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 015/2013, para a devida apreciação e votação dos Senhores Vereadores, o qual estabelecerá a autorização para o Poder Executivo Municipal formalizar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL - de São José do Ouro, objetivando parceria para a viabilização de Campanha de Aumento da Arrecadação Municipal, neste exercício de 2013.

A Campanha a ser estabelecida na forma do presente Projeto de Lei, a exemplo das edições anteriores já realizadas no Município, tem por prática, sensibilizar empresas e pessoas físicas da importância que esta desencadeia em prol de melhorar o índice de participação na arrecadação Estadual de Impostos, bem como, na arrecadação municipal, através do envolvimento comunitário, que é o propósito a ser almejado.

Por sua vez, a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL local – através de seus associados, desempenha papel social importante, gerando o crescimento e desenvolvimento do Município e diante deste processo, coloca-se como parceira neste projeto, oferecendo a premiação para o sorteio programado, conforme consta do Of. N.º 01/2013, cuja cópia segue acostada, fazendo parte deste expediente.

Diante das justificativas expostas, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto, em **caráter de urgência**, observada a **convocação extraordinária** em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,

Algacir Menegat  
Prefeito Municipal

Il.<sup>mo</sup>. Sr.  
**LIRIO BIASI JÚNIOR**  
**DD. Presidente do Poder Legislativo Municipal**  
Nesta cidade.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*